

**EDITAL SANTA CASA DE VOTUPORANGA – NÚCLEO DE ATENÇÃO À  
SAÚDE Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2023, PARA PROCESSO SELETIVO DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

A Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no **período de 08 de Março de 2023 a 12 de Março de 2023**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Farmacêutico JR**, relacionado no item 1.1 deste Edital, conforme normas a seguir discriminadas.

**1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Farmacêutico JR**:

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

- Possuir no mínimo 18 anos.
- Graduação em Farmácia, reconhecida pelo MEC.
- CRF ativo.
- Disponibilidade para trabalhar período diurno, noturno e aos finais de semana em regime de escala.

**REMUNERAÇÃO**

R\$ 2.891,48 + benefícios: Vale Alimentação de R\$164,51.

**2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período **de 08 de Março de 2023 a 12 de Março de 2023**, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, por meio do preenchimento completo do currículo (nome, endereço, data de nascimento, telefone, RG, CPF, formação e experiência profissional) no site [www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br).

- 2.2. O candidato que trabalhou anteriormente no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e foi desligado pela empresa, poderá se inscrever neste processo seletivo se transcorrido o prazo de 12 meses (um ano) contados a partir de sua data de desligamento. Exceto se tiver sido dispensado por justa causa.
- 2.3. O candidato que trabalhou anteriormente no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul e Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e pediu demissão, poderá se inscrever neste processo seletivo se transcorrido o prazo de 6 meses (seis meses) contados a partir de sua data de desligamento.
- 2.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. As informações prestadas no ato da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o currículo de forma completa, correta, ter participado de processo seletivo no período citado no item 2.2 ou não atender os requisitos dos itens 2.3 e 2.4 .
- 2.6. A confirmação de inscrição será publicada no site da Santa Casa ([www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br)) **até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, a partir das 15h00.**
- 2.7. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

### 3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento mediante aplicação de prova escrita de caráter eliminatório (item 3.2).
- b) Entrevista por Competências: avaliação de competências técnicas e comportamentais mediante aplicação de entrevista de caráter eliminatório (item 3.3).
- c) Avaliação Curricular: avaliação curricular de caráter classificatório (item 3.4).

3.2. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.2.1. A data e o local da Avaliação Escrita serão divulgados no site ([www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br)) **até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, a partir das 15h00**, e deverá ser realizada por todos os candidatos inscritos e confirmados e terá a duração máxima de 01 (uma) hora.

3.2.2. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.2.3. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no site [www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br) **em até dois dias úteis após a prova a partir das 15h00**.

3.3. Da Entrevista por Competências (Eliminatória)

3.3.1 Em até dois dias úteis após a prova a partir das 15h00 será informado no site da Santa Casa as datas e horários para a avaliação por competências, que será realizada no Núcleo de Atenção à Saúde, 4579, Vale do Sol.

3.3.2. Serão aprovados na Entrevista por competências os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos, na escala de 0 (zero) a 17 (dezesete).

3.3.3. Serão avaliadas as competências a partir da descrição de cargo no qual constam as seguintes responsabilidades técnicas e comportamentais:

Responsabilidades técnicas (pontuação total 10,00):

Realizar o acolhimento dos pacientes, de acordo com a política de Humanização da Organização.

Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios.

Responsabilizar-se pelo uso e insumos necessários, sem que haja desperdício, para o adequado funcionamento da unidade.

Organizar a farmácia e estoque, controlando entrada e saída de medicamentos.

Participar de reuniões de equipe e reuniões gerais, quando necessário.

Verificar receitas e realizar a dispensação de medicamentos.

Utilizar sistema informatizado para controle de pacientes/medicamentos.

Participar de grupos com pacientes da unidade, conforme Programa de Saúde da Família.

Prestar serviços de assistência farmacêutica.

Supervisionar as auxiliares e estagiários de farmácia, quando houver.

Elaborar mapas e indicadores mensais.

Solicitar e controlar medicamentos e materiais de consumo.

Controlar validade e descarte de medicamentos e materiais.

Realizar farmacovigilância.

Responsabilidades comportamentais (pontuação total 7,0):

Comprometimento: é a capacidade do profissional agir oportunamente, adequadamente e pró - ativamente na execução de suas atividades, com compromisso na obtenção dos resultados. (1,16 pontos).

Relacionamento Interpessoal: habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas, comportamento maduro e não combativo. (1,16 pontos).

Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver ações compartilhadas, catalisando esforços por meio da cooperação mútua (1,16 pontos).

Planejamento e Organização: capacidade para planejar as ações para o trabalho, atingindo resultados por meio do estabelecimento de prioridades, metas tangíveis, mensuráveis e dentro de critério de desempenho válidos (1,16 pontos).

Tomada de decisão: capacidade para selecionar alternativas de forma sistematizada e perspicaz, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos (1,16 pontos).

Liderança: capacidade para catalisar os esforços grupais de forma a atingir ou superar os objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, a formação de parcerias e estimulando o desenvolvimento da equipe (1,20 pontos).

#### 3.4. Da Avaliação Curricular (Classificatória):

3.4. Na Avaliação Curricular será pontuada a especialização em Saúde da Família ou experiência na área da Saúde baseada nas competências técnicas descritas no item 3.3.3 (3 pontos).

#### 3.5. Do Resultado Final:

3.5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado **em até dois dias úteis, após o término das entrevistas**, a partir das 15h00 no site.

[www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br).

3.5.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NAE + NEC + NAC$$

Legenda: RF = Resultado Final

NAE= Nota da Avaliação Escrita

NEC = Nota da Entrevista por Competências

NAC = Nota da Análise Curricular

3.6. Da Realização das Avaliações:

3.6.1. As avaliações serão realizadas conforme endereços informados nos itens relacionados.

3.6.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.6.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será informada pelo site da Santa Casa ([www.santacasavotuporanga.com.br](http://www.santacasavotuporanga.com.br)), devendo ser acompanhada pelo candidato.

3.6.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados portando um documento com foto e materiais (caneta azul ou preta, lápis, borracha) para a realização da prova.

3.6.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.



3.6.6. Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.6.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações;
- c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
- e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

#### 4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista por Competências;
- b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

4.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os

critérios a serem estabelecidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

## 5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. No ato da contratação, o candidato deverá passar por avaliação do SESMT (Segurança e Medicina do Trabalho) e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado a assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, sob pena de ser desclassificado.

5.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu, acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

5.2. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

5.3. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com início submetido a contrato de experiência, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

5.4. A jornada de trabalho será fixada pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde observando-se a legislação vigente.



5.5. A remuneração será de acordo com a tabela salarial da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde respeitando-se o piso salarial da categoria.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A validade deste processo seletivo é de seis meses, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surjam novas vagas para o(s) cargo(s) avaliado(s), o(s) candidato(s) classificado(s) subsequente(s) ao(s) contratado(s), a critério da Instituição, será(ão) convidado(s) a ocupar a vaga disponível.

6.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada.

6.3. Os candidatos convocados a assumirem as vagas deverão ter disponibilidade para fazer eventuais treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras pertinentes ao cargo, caso sejam necessários, que serão oferecidos pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

6.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, 08 de Março de 2023.

Paula Ruceli de Souza

Administradora